



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

~~SECRETARIA~~ LEI Nº 07/79

N.º : ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1980

Assunto : A Câmara Municipal de Belmiro Braga, decretou e eu, Pre-

Serviço : feito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Data :

Art. 1º)- O Orçamento-programa do município de Belmiro -
Braga para o exercício financeiro de 1980, estima a RECEITA E FIXA A DESP
SA em Cr\$6.113.000,00-SEIS MILHÕES CENTO E TREZE MIL CRUZEIROS-.

Art. 2º)- A RECEITA será realizada de acordo com a legis
lação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	Cr\$ 122.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000,00	
1.3- Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000,00	
1.4- Transferências Correntes	Cr\$4.920.000,00	
1.5- Receitas Diversas	Cr\$ 35.000,00	Cr\$5.084.000,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.2- Operações de Créditos	Cr\$ 100.000,00	
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imó- veis	Cr\$ 10.000,00	
2.5- Transferências de Capital.....	Cr\$ 919.000,00	Cr\$1.029.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....Cr\$6.113.000,00

Art. 3º)- A DESPESA está fixada com a seguinte discrimi
ção por funções:-

01-Legislativa	Cr\$ 200.000,00	
03-Administração e Planejamento.....	Cr\$ 980.000,00	
04-Agricultura.....	Cr\$ 42.000,00	
05-Comunicações.....	Cr\$ 50.000,00	
07-Desenvolvimento Regional.....	Cr\$ 18.000,00	
08-Educação e Cultura.....	Cr\$1.200.000,00	
10-Habitação e Urbanismo	Cr\$ 320.000,00	
13-Saúde e Saneamento	Cr\$ 500.000,00	
15-Assistência e Previdência	Cr\$ 300.000,00	
16-Transporte	Cr\$2.503.000,00	Cr\$6.113.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....Cr\$6.113.000,00

Parágrafo Único:- A DESPESA fixada por unidade orçament
ria é a seguinte:-

ÓRGÃO I- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0-Gabinete e Secretaria da Câmara.....Cr\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : -continuando fls. 01.....
Assunto :
Serviço :
Data :

Unidade 2:- Serviço de FazendaCr\$ 150.000,0
Unidade 3:- Serviço de ContabilidadeCr\$ 170.000,0
Unidade 4:- Serviço de Educação e Cultura.....Cr\$1.200.000,0
Unidade 5:-Serviços e Obras PúblicasCr\$ 820.000,0
Unidade 6:-Serviço Municipal de Estradas de RodagemCr\$2.503.000,0
Unidade 7:- Encargos Gerais do Município.....Cr\$ 590.000,0
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIASCr\$6.113.000,0

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de RECEITA, até a importância correspondente a 25%-vinte e cinco por cento- da Receita total prevista.

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a (70%) setenta por cento da Receita prevista.

Art. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de (1º) primeiro de janeiro de 1980.

Belmiro Braga, 27 de setembro de 1979.

Paulo Fernando de Barros Pinto

-Paulo Fernando de Barros Pinto-

-Prefeito Municipal-.